



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 448/2025

Sessão do dia 15/07/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 334/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

AUTOS Nº 423/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 258-D

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D do CBJD.

DENUNCIADO: GERALDO DE SOUZA

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 461/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: ARTHUR BRAGA DE SIQUEIRA - ATLETA - BID: 896066

Fundamento Legal: 254-A, PARÁGRAFO 1º, INCISO I

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão já com aplicação do art. 182 pela desclassificação para o art. 254 do CBJD.

AUTOS Nº 471/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: MURILO DE OSTI FELIX

Fundamento Legal: 258-B E 258 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido pela infração ao art. 258 e por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258-B já com aplicação do art. 182.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 448/2025

AUTOS Nº 477/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ANTONIO CARLOS DELA LIBERA - ATLETA - BID: 816241

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por maioria apearado com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A do CBJD, já com aplicação do art. 182 do CBJD.

DENUNCIADO: YGOR ENRIQUE BONATO PINTO - ATLETA - BID: 804171

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por maioria apearado com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A do CBJD, já com aplicação do art. 182 do CBJD.

DENUNCIADO: FELIPE NEVES LANCOSKI - ATLETA - BID: 816388

Fundamento Legal: 254

Decisão - Comissão: Por maioria apearado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 254 do CBJD, já com aplicação do art. 182.

AUTOS Nº 491/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: LOHAN MILAN DA SILVA - ATLETA - BID: 736861

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apearado com 2 (duas) partidas de suspensão já com aplicação do art. 182 pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: RAFAEL DE JESUS BONFIM

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apearado com 1 (uma) partida de suspensão já com aplicação do art. 182 do CBJD pela infração ao art 258 do CBJD.

AUTOS Nº 492/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: ALEXANDRO CORDEIRO

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apearado com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD já com aplicação ao art. 182 do CBJD.

AUTOS Nº 507/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 448/2025

DENUNCIADO: FABIO JUNIOR DE LIMA

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 510/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: GRÊMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR